



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM**

**ATO Nº 09, DE 14 DE ABRIL DE 2015**

O SUPERINTENDENTE, SUBSTITUTO-EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 46, II, do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas:

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014; e

Considerando ainda o art. 46, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente a faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

**RESOLVE:**

1º - Aprovar “*Ad Referendum*” a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Convênio 785986/2013 a ser celebrado entre a SUDAM e a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, cujo objetivo é a Prorrogação do prazo de vigência até 14/08/2015.

2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 46, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 14/04/2015

  
Inocência Renato Gasparim  
Superintendente substituto em exercício